



Município de São Gonçalo do Sapucaí
Estado de Minas Gerais

AFIXADA NO MURAL EM
28/11/2024

LEI Nº 3.674 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Responsável
pela Publicação:

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG
PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Sapucaí/MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG, para o exercício financeiro de 2025, que estima a receita em R\$ 132.000.000,00 (centro e trinta e dois milhões) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma e legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000000000	Receitas correntes			143.234.500,00
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		17.917.157,00	
111000000000000000	Impostos	17.217.157,00		
112000000000000000	Taxas	700.000,00		
120000000000000000	Contribuições		2.032.343,00	
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	2.032.343,00		
130000000000000000	Receita patrimonial		1.617.000,00	
132000000000000000	Valores mobiliários	1.617.000,00		
160000000000000000	Receita de serviços		400.000,00	
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	60.000,00		
163000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde	330.000,00		
169000000000000000	Outros serviços	10.000,00		

Paço Municipal Augusto Aires de Lima Brandão

Av. Tiradentes, 526-Bairro Inconfidentes- CEP 37.490-000 - CNPJ Nº 18.712.158/0001-50
Telefones: (35) 3241-1500 - (35) 3241-2311 – www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br



Município de São Gonçalo do Sapucaí
Estado de Minas Gerais

17000000000000000000	Transferências correntes		121.168.000,00	
17100000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	63.948.000,00		
17200000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	36.220.000,00		
17500000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	21.000.000,00		
19000000000000000000	Outras receitas correntes		100.000,00	
19100000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	20.000,00		
19200000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	50.000,00		
19900000000000000000	Demais receitas correntes	30.000,00		
20000000000000000000	Receitas de capital			3.975.500,00
21000000000000000000	Operações de crédito		1.000.000,00	
21100000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	1.000.000,00		
22000000000000000000	Alienação de bens		250.000,00	
22200000000000000000	Alienação de bens imóveis	250.000,00		
24000000000000000000	Transferências de capital		2.725.500,00	
24100000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	1.225.500,00		
24200000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	1.500.000,00		
95000000000000000000	FUNDEB			
95100000000000000000	FUNDEB - Receitas Correntes			(15.210.000,00)



Município de São Gonçalo do Sapucaí
Estado de Minas Gerais

95170000000000000000	FUNDEB - Transferências Correntes		(15.210.000,00)	
95171000000000000000	FUNDEB - transferências da união e de suas entidades	(8.980.000,00)		
95172000000000000000	FUNDEB - transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(6.230.000,00)		
			Total	132.000.000,00

Art. 3º As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração e conforme o seguinte desdobramento:

Código	Especificação	Elemento	Cat. Econômica
3000000 0000000 0000	Despesas correntes		114.321.979,49
3100000 0000000 0000	Pessoal e encargos sociais		55.376.527,91
3171000 0000000 0000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	66.952,08	
3190000 0000000 0000	Aplicações diretas	55.309.575,83	
3200000 0000000 0000	Juros e encargos da dívida		153.000,00
3290000 0000000 0000	Aplicações diretas	153.000,00	
3300000 0000000 0000	Outras despesas correntes		58.792.451,58
3350000 0000000 0000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	5.412.306,00	

Paço Municipal Augusto Aires de Lima Brandão

Av. Tiradentes, 526-Bairro Inconfidentes- CEP 37.490-000 - CNPJ N° 18.712.158/0001-50
Telefones: (35) 3241-1500 - (35) 3241-2311 – www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br



Município de São Gonçalo do Sapucaí
Estado de Minas Gerais

3360000	Transferências a instituições privadas com fins	51.000,00
0000000	lucrativos	
0000		
3370000	Transferências a instituições multigovernamentais	1.432.906,57
0000000		
0000		
3371000	Transferências a consórcios públicos mediante	451.981,50
0000000	contrato de rateio	
0000		
3390000	Aplicações diretas	51.334.257,51
0000000		
0000		
3393000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,	110.000,00
0000000	fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal	
0000	e da seguridade social com consórcio público do qual	
	o ente participe	
4000000	Despesas de capital	16.397.775,51
0000000		
0000		
4400000	Investimentos	14.086.775,51
0000000		
0000		
4450000	Transferências a instituições privadas sem fins	150.000,00
0000000	lucrativos	
0000		
4471000	Transferências a consórcios públicos mediante	12.061,59
0000000	contrato de rateio	
0000		
4490000	Aplicações diretas	13.924.713,92
0000000		
0000		
4600000	Amortização da dívida	2.311.000,00
0000000		
0000		
4690000	Aplicações diretas	2.311.000,00
0000000		
0000		
9000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO	1.280.245,00
0000000	RPPS	
0000		
9900000	Reserva de contingência ou reserva do RPPS	1.280.245,00
0000000		
0000		
9999000	Reserva de contingência ou reserva do RPPS	1.280.245,00
0000000		
0000		



Município de São Gonçalo do Sapucaí
Estado de Minas Gerais

Total	132.000.000,00
--------------	----------------

Art. 4º A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º Durante a execução orçamentária ficam os poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornem insuficientes, podendo para tanto:

- I. Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do inciso I, § 1º do artigo 43 e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- II. Utilizar o excesso de arrecadação na forma do inciso II, § 1º do artigo 43 e §§ 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- III. Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. Poderá o chefe do Poder Executivo Municipal inserir fontes de recursos e natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de crédito inclusive as operações de crédito por antecipação da receita – ARO, obedecido os dispositivos contidos nos art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, mediante aprovação prévia do Poder Legislativo.

Art. 8º Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I. Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- II. Anexo 2 – Resumo Geral da Receita;
- III. Anexo 3 – Programa de Trabalho;
- IV. Anexo 4 – Demonstrativos de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;
- V. Anexo 5 – Demonstrativo da Despesa por Funcional e Recurso;
- VI. Anexo 6 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- VII. Anexo 7 – Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 9 Fica autorizada a adequação do Anexo III – Metas e Prioridades da Lei nº 3.638, de 07 de julho de 2024 a Lei Orçamentária Anual 2025.



Município de São Gonçalo do Sapucaí
Estado de Minas Gerais

Art. 10 Fica autorizada a adequação dos Anexos Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025 constantes da Lei nº 3.410, de 28 de dezembro de 2021 a Lei Orçamentária Anual 2025.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

São Gonçalo do Sapucaí/MG, 28 de novembro de 2024.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal